



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 45 DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Autoriza doação de terreno às Igrejas
Evangélicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e
eu sanciono a seguinte

L E I

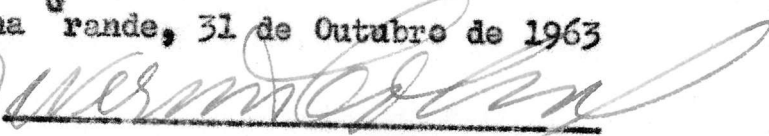
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar
às Igrejas Evangélicas de Campina Grande um terreno de proprie-
dade do Município, no loteamento de Alvaro Pereira de Araújo,
com uma área de 12.400,00 M², limitando-se ao Norte com terrenos
de Alvaro Araújo; ao Sul, com a rua Professor Ariel de Oliveira;
ao Leste, com a rua Projetada "G"; e ao Oeste, com terrenos de
Alvaro Araújo.

Art. 2º - O terreno constante do artigo anterior desti-
nar-se-á à construção do Hospital Evangélico de Campina Grande.

Art. 3º - Se dentro do prazo de 180 (cento e oitenta)
dias, a contar da data da escritura de doação, não fôrem inicia-
das as obras de construção do edifício, o terreno doado reverte-
rá, automaticamente, ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 31 de Outubro de 1963


SEVERINO CABRAL
PREFEITO

